

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 156/2002 de 10 de Outubro

Considerando a cotação do petróleo bruto no mercado internacional, bem como a cotação do dólar face ao euro, importa ajustar a taxa de imposto sobre os produtos petrolíferos (ISP) do gasóleo rodoviário;

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 566/99, de 22 de Dezembro, com a redacção dada pelo n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 109-B/2001, de 27 de Dezembro, e tendo em conta o disposto no n.º 4 da Resolução n.º 225/96, de 26 de Setembro, o Governo Regional resolve o seguinte:

1. A alínea *d*) do n.º 1 da Resolução n.º 226/96, de

26 de Setembro, passa a ter a seguinte redacção:

“ 1 -

- d) 194,579 por 1.000 litros, aplicável ao gasóleo classificado pelos códigos da Nomenclatura Combinada (NC) 2710 00 69.”

2. A presente resolução entra em vigor a partir do dia 1 de Outubro de 2002.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Corvo, 19 de Setembro de 2002. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.